

RESOLUÇÃO Nº. 007/2008, DO CONSELHO DO INSTITUTO DE ECONOMIA,

Aprova a valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e a valoração da produção científica relativas às Provas de Títulos de todos os Concursos Públicos de Provas e Títulos para preenchimento de vagas docentes junto ao Instituto de Economia na Área de Relações Internacionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE ECONOMIA da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 08/2007 do Conselho Diretor da UFU;

CONSIDERANDO que o Conselho do Instituto de Economia, em sua 10ª. reunião ordinária do corrente ano, realizada em 24/09/2008, aprovou a valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e a valoração da produção científica relativas às Provas de Títulos de todos os Concursos Públicos de Provas e Títulos para preenchimento de vagas docentes junto ao Instituto de Economia;

CONSIDERANDO o pleno atendimento às normas vigentes; e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o detalhamento da Pontuação da *Apreciação de Títulos* relativa a todos os Concursos Públicos de Provas e Títulos para preenchimento de vagas docentes da Carreira do Magistério Superior, junto ao Instituto de Economia na Área de Relações Internacionais.

Parágrafo Único. A pontuação será calculada considerando-se o Título acadêmico mais alto, a Produção científica e as Atividades didáticas e/ou profissionais realizadas, devidamente comprovadas nos cinco últimos anos, respeitando-se o seguinte detalhamento:

1 - Título acadêmico mais alto	Máximo: 80 pontos
Doutorado reconhecido pela CAPES	80 pontos
Mestrado reconhecido pela CAPES	75 pontos
Especialização	73 pontos
Graduação	70 pontos
2 - Atividades didáticas	Máximo: 10 pontos
2.1 – Aulas ministradas na graduação	0,25 pontos por disciplina
2.2 – Aulas na pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por disciplina
2.3 – Aulas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por disciplina
2.4 – Orientação concluída - monografia de graduação ou IC	0,25 pontos por aluno orientado
2.5 – Orientação concluída - pós <i>lato sensu</i>	0,35 pontos por aluno orientado
2.6 – Orientação concluída – pós <i>stricto sensu</i>	0,50 pontos por aluno orientado
3 - Atividades de pesquisa e extensão	Máximo: 10 pontos
3.1 - Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>internacional</u> - Qualis	3 pontos por artigo
3.2 - Artigo técnico-científico publicado em periódico	1,5 pontos por artigo

indexado <u>internacional</u> - Conselho Editorial	
3.3 - Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> - Qualis	2 pontos por artigo
3.4 - Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado <u>nacional</u> - Conselho Editorial	1 ponto por artigo
3.5 - Resumo publicado em periódico indexado <u>internacional</u>	0,5 ponto por resumo
3.6 - Resumo publicado em periódico indexado <u>nacional</u>	0,25 pontos por resumo
3.7 - Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado	0,10 pontos por artigo
3.8 - Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	1 pontos por trabalho
3.9 - Trabalho completo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,5 ponto por trabalho
3.10 - Resumo publicado em anais de reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,25 pontos por resumo
3.11 - Resumo publicado em anais de reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	0,25 pontos por resumo
3.12 - Publicação de livro técnico <u>no exterior</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	3 pontos por Livro
3.13-Publicação de livro técnico <u>no país</u> . Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	2 pontos por Livro
3.14 - Publicação de capítulo de livro técnico <u>no exterior</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	1 ponto por capítulo
3.15-Publicação de capítulo de livro técnico <u>no país</u> , desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial.	0,5 pontos por capítulo
3.16 - Apresentação de trabalho em reunião científica <u>internacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações Internacionais	1 ponto por apresentação
3.17 - Apresentação de trabalho em reunião científica <u>nacional</u> classificada pelo Sistema QUALIS/Área Relações internacionais	0,50 pontos por apresentação
3.18 - Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,20 pontos por trabalho
3.19 - Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas	0,10 pontos por resumo
3.20 - Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas	0,10 pontos por apresentação
3.21 - Membro de comissão organizadora de reuniões científicas ou técnicas	0,25 pontos por evento
3.22 - Membro titular de banca de projeto ou monografia de graduação	0,10 pontos por banca
3.23 - Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,15 pontos por banca
3.24 - Membro titular de banca de projeto ou trabalho de conclusão de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,20 pontos por banca
3.25 - Assessoria, consultoria, perícia ou sindicância	0,50 pontos por atividade
3.26 - Proferir palestras, conferências; ministrar mini-cursos; participar em mesa redonda, painéis e debates; em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos	0,25 pontos por atividade
3.27 - Participação em relatório final de projeto de pesquisa	0,25 pontos por atividade

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 24 de Setembro de 2008.

CLÉSIO LOURENÇO XAVIER
Presidente